



PROJETO DE LEI N.º _____, DE 2017

(Do Sr. Capitão Augusto)

Acrescenta parágrafo ao art. 36 da Lei nº 12.529, de 2011, para estabelecer como infração à ordem econômica a concentração decorrente de monopólio ou oligopólio dos meios de comunicação social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo acrescentar parágrafo ao art. 36 da Lei nº 12.529, de 2011, para estabelecer como infração à ordem econômica a concentração decorrente de monopólio ou oligopólio dos meios de comunicação social.

Art. 2º O art. 36 da Lei nº 12.529, de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 36

.....

§ 4º Configura infração, também, a conduta que, nos moldes previstos neste artigo, acarrete a concentração, decorrente de monopólio ou oligopólio, dos meios de comunicação social, seja de mídia eletrônica ou impressa.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 12.529, de 2011, foi editada com o escopo de estruturar o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, dispondo sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica.

Essa salutar política para a proteção do mercado não conta, contudo, com um importante destaque que merece especial disposição na norma por sua relevância para o povo brasileiro. Trata-se da necessidade de limitação da concentração dos meios de comunicação.

A questão há muito é debatida pela sociedade, que vê com preocupação o domínio da mídia nas mãos de poucos e poderosos grupos econômicos, os quais, como a rede globo de comunicação, dominando o mercado em todos os seus seguimentos, intervém sobremaneira em todas as questões sociais, desde as mais singelas às mais relevantes.

Exemplo disso é a capacidade de influência que a imprensa exerce na condução e no resultado das eleições seja para o executivo seja para o legislativo em todos os entes da federação.

Um grupo com domínio de mercado é capaz de difundir e concentrar as informações que lhe convém de acordo com seus interesses para transmiti-las ao seu modo aos eleitores, ditando, com isso, o futuro do país.

Sem dúvidas, como popularmente já se afirma, a imprensa tem se revelado como o 4º poder da nossa República e, portanto, não pode, sob pena de gravíssima exposição da nossa população, ficar sujeita a monopólios ou oligopólios.

Por isso, a democratização da concorrência ganha sua especial relevância nesse segmento.

Vejo com preocupação grupos de comunicação que dominam o mercado querendo estabelecer a todo custo, não sei a serviço de que

interesses, paradigmas de inversão de valores, como a desmoralização dos policiais militares e a glamourização dos marginais.

É que nesse mercado midiático em que tem mais espaço quem paga mais, quem detém o poder econômico é que dita aquilo que será transmitido nos meios de comunicação.

A respeito da importância da intervenção nesse domínio de mercado reproduzo abaixo trecho de matéria escrita por William Pedreira para a Central Única dos Trabalhadores – CUT, que denuncia que menos de 10 famílias-empresas controlam 70% da mídia no Brasil, detendo a família Marinho (dona da Rede Globo de Televisão) quase 40% dessa fatia:

“Todo indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão” - Artigo 19 da Declaração Universal de Direitos Humanos.

A realidade no Brasil apresenta um quadro completamente dissonante dos parâmetros estabelecidos pela Declaração de Direitos Humanos, conforme apresentação feita pela jornalista Bia Barbosa, coordenadora do coletivo Intervezes, durante debate organizado pelo Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC) no Fórum Mundial de Direitos Humanos nesta quinta (12).

‘Não vamos consolidar as diretrizes da Declaração Universal se não entendermos que a comunicação faz parte desta luta. Infelizmente, no Brasil, existem uma série de obstáculos que impedem a liberdade de expressão, uma ferramenta e um mecanismo fundamental para avançar nos outros direitos’, afirmou Bia.

Estudo ‘Donos da Mídia’ organizado pelo FNDC revela que no Brasil menos de 10 famílias-empresas controlam 70% da mídia no Brasil. Somente a família Marinho (dona da Rede Globo de Televisão) detém quase 40% dessa fatia.

Existem 9.477 veículos de comunicação, porém quatro grandes grupos nacionais controlam diferentes mídias, consolidando uma espécie de

oligopólio no setor da comunicação.

Controlados por dinastias familiares, os meios de comunicação reproduzem os interesses da elite e do capital, propagam o discurso da globalização e do neoliberalismo e exaltam a vida para o mercado, o consumismo e o individualismo.”¹

Em face o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado CAPITÃO AUGUSTO

¹ <http://cutrj.org.br/noticias/romper-com-o-monopolio-dos-meios-de-comunicacao-para-consolidar-a-plena-democrac-ff07/>